



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 012/2018, DE 08 DE MARÇO DE 2018

Campo Bom/RS, 08 de março de 2018.

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Exmo. Senhor Presidente,

Apresentamos para apreciação e deliberação desta Colenda Câmara Municipal, o presente **Projeto de Lei Municipal nº 012/2018** que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio pecuniário ao Conselho Comunitário Pró-segurança Pública de Campo Bom – CONSEPRO, para o custeio de mão de obra de serviços administrativos do órgão local do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.”***

O Município de Campo Bom repassará ao CONSEPRO o valor de até **R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)**, a fim deste contratar mão de obra de serviço administrativo para o órgão local do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul.

Destacamos que, com a contratação dos referidos estagiários para o exercício de atividades administrativas do Corpo de Bombeiros, propiciará maior disponibilidade de profissionais especializados, desta Corporação, para o exercício das atividades fins de prevenção e combate a incêndios.

Indiscutivelmente, relevantes são os rotineiros serviços prestados pelo CORPO DE BOMBEIROS, em prol da segurança pública local, e, notório que em melhor estruturado administrativamente, melhores resultados operacionais poderá obter-se.

Assim, certo de contarmos com vossas compreensões, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Ao Senhor
Vereador VICTOR FERNANDO DA SILVA SOUZA
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO DE LEI Nº 012/2018, de 08 de março de 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO PECUNIÁRIO AO CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE CAMPO BOM – CONSEPRO, PARA O CUSTEIO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO ÓRGÃO LOCAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder auxílio pecuniário ao CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE CAMPO BOM - CONSEPRO, até o limite de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), para os fins específicos de custeio de mão de obra de serviços administrativos do órgão local do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. O CONSEPRO prestará contas da aplicação dos valores recebidos, parcial ou totalmente, até 90 (noventa) dias após o recebimento de qualquer montante, por conta do auxílio de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Caso não ocorra a utilização, total ou parcial, dos recursos disponibilizados pelo Município, o CONSEPRO os restituirá juntamente com a prestação de contas, acrescido de juros de 1,00% (um por cento) ao mês, e correção monetária consoante à variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços - Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), incidindo igual procedimento em caso de aplicação dos recursos em fim diverso do definido no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. Para atendimento do disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer uso de recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Campo Bom - FUNREBOM, correndo a despesa pela seguinte dotação orçamentária:

0504.06.182.0023.2.043.3.3.3.90.41.00.00.00	Manutenção do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM	Despesa 62043	R\$ 19.500,00
---	---	---------------	---------------

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de março de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.